

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024 SENAI-DR/TO

Número do Chamamento no site do Banco do Brasil: 1054243

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Tocantins, doravante denominado SENAI-DR/TO, torna pública, por intermédio da Comissão de Contratação com Disputa, a realização, por meio eletrônico, de **SELEÇÃO COM DISPUTA**, na forma **ABERTA**, sob o critério **ECONÔMICO** representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** para **REGISTRO DE PREÇOS** nos termos e condições a seguir dispostos.

01. DO PREÂMBULO

1.1. Este Chamamento será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio de internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2. O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Chamamento é o do Banco do Brasil S.A, denominado Licitações-e, constante na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por membro da Comissão de Contratação com Disputa do SENAI, devidamente credenciado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados no portal do Banco do Brasil, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).

1.4. Serão observadas as datas e horários especificados em tabela abaixo para os procedimentos referentes a este Chamamento Público:

EVENTO	DATA	HORÁRIO (DF)
Início do acolhimento das propostas	09/09/2024	08h00min
Fim do acolhimento das propostas	17/09/2024	08h30min
Abertura das propostas	17/09/2024	08h30min
Início da sessão de disputa	17/09/2024	09h00min

1.5. Todas as referências de tempo no CHAMAMENTO PÚBLICO, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. As solicitações de esclarecimentos / dúvidas decorrentes da interpretação deste Chamamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Contratação com Disputa, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico: nucon@sistemafieto.com.br até as 17h30min do dia 11/09/2024, as quais serão devidamente respondidas, salvo aquelas relacionadas à operacionalização do sistema, que deverão ser remetidas ao Banco do Brasil S/A.

02. DO OBJETO

2.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa aquisição com instalação de aparelhos ar condicionado para atender as demandas do SENAI-DR/TO, por meio do **Registro de Preços**, tudo em conformidade com as especificações e condições previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e seus Anexos.

2.2. Este CHAMAMENTO PÚBLICO é composto dos seguintes anexos:

- 2.2.1. Termo de Referência - Anexo I;
- 2.2.2. Declaração de Assistência Técnica Autorizada - Anexo II;
- 2.2.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo III;
- 2.2.4. Declaração de Relação de Parentesco – Anexo IV;
- 2.2.5. Minuta de Termo de Registro de Preços – Anexo V;
- 2.2.6. Minuta de Contrato – Anexo VI;
- 2.2.7. Questionário de Due Diligence – Anexo VII;
- 2.2.8. Termo de Compromisso de Terceiros – Anexo VIII;
- 2.2.9. Modelo de proposta – Anexo IX;
- 2.2.10. Tabela de Preços Máximos– Anexo X.

03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta disputa as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto desta**, que atendam às exigências e condições estabelecidas no Chamamento, exceto consórcio.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIETAMENTE DESTA DISPUTA EMPRESAS QUE:**

3.2.1. Estejam suspensas do direito de contratar com qualquer ente regional do SENAI; cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processos de seleção com disputa e impedimento de contratar com o SENAI;

3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SENAI;

3.2.3. Apresentem-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3.2.6. Empresas cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Chamamento;

3.2.7. Pessoas jurídicas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.7.1. Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;

3.2.9. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente Chamamento, consoante segue:

Bandeira Vermelha	<ul style="list-style-type: none">• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude, improbidade
--------------------------	---

	administrativa ou lavagem de dinheiro; <ul style="list-style-type: none">• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.
--	---

04. DA CONEXÃO COM O SISTEMA / PORTAL DO BANCO DO BRASIL

4.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para o início da reunião pública, por meio do site www.licitacoes-e.com.br ou nas agências do Banco do Brasil, sediadas no País.

4.2. A participação neste Chamamento dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preço e documentos de qualificação, exclusivamente por meio do referido sistema.

4.3. O PARTICIPANTE assume como firmes e verdadeiros a proposta apresentada e seus lances.

4.4. Até o encerramento do acolhimento das propostas os PARTICIPANTES poderão retirar ou substituir a proposta e documentos anteriormente apresentados.

4.5. Caberá, ainda, ao PARTICIPANTE, acompanhar o andamento do processo de seleção com disputa, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a sessão pública, ou de sua desconexão.

4.6. No caso de desconexão da Comissão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão do membro da Comissão de Contratação com Disputa persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a reunião pública do Chamamento será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação expressa dos fatos aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação deste instrumento.

4.8. A Comissão irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o Chamamento suspenso, caso verifique transtornos ao bom andamento da etapa competitiva.

05. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Chamamento público deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data deste Chamamento.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao SENAI ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento da empresa interessada junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes a este Chamamento.

5.5. Caso ocorra falha no provedor de internet dos participantes, o SENAI – Tocantins não se responsabilizará por eventuais prejuízos.

06. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

6.1. A INTERESSADA deverá anexar sua PROPOSTA (conforme anexo IX), de forma conjunta, e no mesmo campo destinado aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos neste Chamamento, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário marcados para o acolhimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento das propostas e dos documentos de qualificação.

6.1.1. Não serão analisadas, sob qualquer hipótese ou pretexto, quaisquer documentações disponibilizadas por meio de links indicados nas documentações anexadas no www.licitacoes-e.com.br.

6.1.2. A PROPOSTA DE PREÇO (conforme anexo IX) a ser ANEXADA na plataforma www.licitacoes-e.com.br deverá conter a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, bem como, **QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, PREÇO TOTAL DA PROPOSTA**, conforme previsto neste Chamamento (**conforme modelo de proposta – anexo IX**), até o horário limite para o acolhimento das propostas e documentos de qualificação, sob pena de desclassificação.

6.2. A proposta registrada no campo próprio do “Sistema” deverá fazer indicação do **VALOR GLOBAL DO LOTE.**

6.3. No julgamento e classificação das propostas, serão adotados os critérios constantes do Regulamento de Contratações e Aliações do SENAI, com prevalência daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE, observando-se os valores unitários e totais contidos no anexo X.**

6.4. A especificação do objeto registrado em campo próprio do “Sistema Licitacoes-e” não deverá conter a identificação da empresa proponente, visando atender ao princípio da equidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da PARTICIPANTE na especificação do objeto registrado no campo próprio do sistema, esta será desclassificada pela Comissão.

6.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da PARTICIPANTE, de todas as condições estabelecidas neste CHAMAMENTO e seus anexos, já considerados e inclusos os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.6. No valor constante da Proposta de Preço deverão estar incluídos todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Chamamento.

6.7. A classificação de apenas uma proposta não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema.

6.8. O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irreajustáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte/frete necessário ao alcance da realização do objeto do certame.

6.9. A Proposta de preço terá prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da Sessão Pública.

6.10. A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

6.11. A participante somente poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de "Limite acolhimento de Propostas".

6.12. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Chamamento;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Chamamento, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Chamamento;
- c) Tem plenas condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Chamamento pelo valor e prazo constantes de sua proposta.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Chamamento e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato.

6.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de qualificação, sujeitará a PARTICIPANTE às sanções previstas neste Chamamento.

6.15. Os documentos que compõem a proposta e a qualificação da PARTICIPANTE melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. O PARTICIPANTE será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.18. Caso julgue necessário, a Comissão submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da área requisitante para análise e emissão de parecer quanto à adequação entre a proposta apresentada ao previsto neste chamamento.

6.19. É facultado à Comissão realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

6.20. a proposta de preço e os documentos de qualificação, obrigatoriamente, devem ser enviados/anexados no portal: www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário previsto para acolhimento das propostas, sob pena de desclassificação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1. O PARTICIPANTE, cuja proposta for a mais vantajosa, terá o prazo de até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Comissão para o envio da proposta de preços realinhada e havendo a necessidade do envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Chamamento e já apresentados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/DESQUALIFICAÇÃO.

7.2. O não cumprimento do envio da proposta de preço e documentos complementares dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desclassificação/DESQUALIFICAÇÃO da proponente.

08. DA ETAPA COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto neste instrumento, terá início a reunião pública do Chamamento, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Comissão a avaliar a aceitabilidade destas.

8.2. Os lances serão ofertados em **VALOR GLOBAL POR LOTE**, devendo-se observar, obrigatoriamente os valores máximos permitidos, conforme anexo X.

8.3. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será realizada pela Comissão, sendo que a disputa inicial durará um período de 10 até (dez) minutos, quando então será prorrogada pelo tempo randômico, podendo a Comissão estender o tempo da disputa inicial visando consecução do melhor preço. A fase de lances prorrogada pelo tempo randômico, será encerrada de forma aleatória e automática pelo sistema.

8.4. O PARTICIPANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os PARTICIPANTES serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva do CHAMAMENTO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos PARTICIPANTES para a recepção dos lances.

8.8. A Comissão, quando possível, dará continuidade a sua atuação no chamamento, sem prejuízo dos atos já realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do CHAMAMENTO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitacoes-e.com.br.

8.10. Será adotado para o envio de lances no Chamamento público, o modo de disputa aberta em que as PARTICIPANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações previstas no item 8.3.

8.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Comissão poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item e, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.12. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico.

8.13. Incumbirá ao PARTICIPANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do CHAMAMENTO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.14. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da PARTICIPANTE, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.15. Após etapa de lances, a Comissão poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao PARTICIPANTE que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais PARTICIPANTES.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Superada a etapa de disputa, a Comissão poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao PARTICIPANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado as regras contidas neste chamamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas aqui previstas.

9.2. A Comissão não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

9.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Chamamento e em seus anexos.

10.2. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão examinará a proposta de preço subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preço que atenda ao Chamamento.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Chamamento.

10.4. A Comissão poderá convocar o PARTICIPANTE para enviar documento digital complementar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo anexá-lo no mesmo campo destinado à documentação já anexada, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por meio solicitação escrita e justificada do PARTICIPANTE, formulada antes de findo o prazo, e desde que aceita pela Comissão.

10.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação para apresentação física pela Comissão, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, ou outro que a Comissão achar necessário, os quais tenham sido encaminhados por meio eletrônico, o não atendimento pode resultar a desclassificação da proposta.

10.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, se for o caso, ou que apresentar preço manifestamente inexequível (abaixo de 75% do valor estimado, alínea “a”, §3º, art. 11, do RCA do SENAI);
- d) quando o PARTICIPANTE não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, quando solicitado pela Comissão.

10.8. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando a todos a nova data e horário para sua continuidade.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Chamamento.

10.10. Atendidas as especificações deste Chamamento, estando qualificada a PARTICIPANTE e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Comissão declarará a empresa vencedora do respectivo Item.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública deste CHAMAMENTO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

10.12. A Comissão poderá adotar, no curso do chamamento, procedimento inverso dos mencionados acima, visando celeridade e eficiência em suas atividades, o qual será comunicado em momento adequado no curso do processo.

11. DA QUALIFICAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de qualificação do PARTICIPANTE detentor da proposta classificada, a Comissão verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

- 11.1.1.** **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, relativo a TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência:

CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.1.2. Consulta de Pessoa jurídica referente a Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o PARTICIPANTE desqualificado, por falta de condição de participação.

11.2. As **PARTICIPANTES** deverão apresentar as documentações abaixo indicadas:

11.3. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- b)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa;
- c)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;
- d)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;
- e)** Certificado de Regularidade de situação do FGTS (CRF);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **apresentado em papel timbrado do emitente** que comprove ter a PARTICIPANTE fornecido de maneira satisfatória, objeto similar com o deste chamamento, **em original ou cópia reprográfica**. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como: nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado; nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

b) A apresentação das informações e/ou documentos mencionados neste item não isenta o participante de ser submetido ao diligenciamento pelo SENAI para comprovação das informações prestadas.

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

11.7. DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS:

a) **D.1. Declaração da PARTICIPANTE em atendimento ao artigo 45 do Regulamento de Contratações e Alienações do SENAI.**

Apresentar declaração, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui a participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SENAI, no quadro societário da empresa, não havendo impedimento, atendendo o disposto no artigo 45 do Regulamento de Contratação e Alienações do SENAI.

b) **D.2. Declaração do PARTICIPANTE, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.**

c) **Q.1.** Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

d) **T.1.** Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VIII, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

11.8. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO:

11.8.1. A qualificação das PARTICIPANTES será avaliada com base nos documentos encaminhados, os quais deverão ser anexados concomitantemente à proposta de preço, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma já indicada no item 6 e subitens**, até a data e horário marcados para acolhimento das propostas.

11.8.2. Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da Sessão Pública, **excetuando-se aqueles que visem atestar capacidade técnica**, pois seu teor e validade não extingue com o decurso do tempo.

11.8.3. Somente serão analisados e considerados para este chamamento, os documentos descritos nos itens 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7 e suas alíneas, sendo o excedente desprezado.

11.8.4. Os documentos apresentados, especialmente os extraídos pela internet, serão diligenciados para verificação de sua validade pela Comissão, junto aos órgãos expedidores.

11.8.5. Os documentos originais ou cópia autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao SENAI-TO, na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016, A/C da Comissão de Contratação com Disputa.

11.8.6. O ramo de atividade da PARTICIPANTE, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Qualificação, deverá ser compatível ao objeto deste chamamento.

11.8.7. Em se tratando a PARTICIPANTE de filial, os Documentos de Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

11.8.8. A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Chamamento, será desqualificada.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ao PARTICIPANTE que: (I) ensejar o retardamento da execução do Processo, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal, (VI) recusar-se injustificadamente a cumprir as exigências deste Chamamento para assinatura do CONTRATO, (VII) não apresentar as devidas justificativas quando necessário, ou (VIII) não executar por completo o objeto deste Chamamento, estará sujeito, isolado ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SENAI por período de até 05 (cinco) anos;
- d) Perda do direito de contratar.

12.2. Da multa eventualmente imposta à PARTICIPANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento ou apresentada defesa, seus dados serão encaminhados à Autoridade Superior para proceder à cobrança da multa, que poderá ser mediante a retenção e/ou dedução de eventuais créditos ou na ausência destes, mediante negociação ou ação judicial.

12.3. Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.4. Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

13. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Os participantes que possuem interesse em pedido de reconsideração nos moldes no subitem 13.2, **deverão manifesta-se em até 30 (minutos) da divulgação da decisão**, sob pena de decadência, não havendo o que requerer em momento posterior.

13.1.1. A manifestação de interesse em interpor reconsideração deverá ser realizada no "chat" referente ao lote de desclassificação, sob pena de inadmissibilidade da reconsideração caso seja apresentada.

13.1.2. Manifestações extemporâneas quanto ao interesse em interpor reconsideração não serão recebidas e/ou respondidas.

13.1.3. Havendo manifestação de interesse em interpor reconsideração, a Comissão assegurará o prazo estipulado no item a seguir.

13.2. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), **no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão.**

13.3. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.

13.4. Os pedidos de reconsideração serão recebidos e julgados pela própria Comissão.

13.5. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas, nos termos do item 6 e seguintes deste Chamamento.

13.7. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: nucon@sistemafieto.com.br, nos prazos já indicados, ou no mesmo campo destinado aos anexos das propostas no portal www.licitacoes-e.com.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o PARTICIPANTE declarado vencedor não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

14.2. Todos os PARTICIPANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura, por meio de publicação em portal eletrônico pelo qual se processa o chamamento.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou através de divulgação no site www.SENAI-to.com.br, de acordo com a etapa da seleção com disputa.

15. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

15.1. A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

15.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

15.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” pelo PARTICIPANTE acarretará sua DESQUALIFICAÇÃO.

15.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

16.2. A PARTICIPANTE que seja CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

16.3. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

16.4. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

16.5. A PARTICIPANTE/CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

16.6. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.7. A PARTICIPANTE caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

16.8. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

16.9. A PARTICIPANTE, caso seja contratada, autoriza o CONTRATANTE a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

16.10. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

16.11. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

17. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. A PARTICIPANTE, se contratada, compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Aplica-se ao presente Chamamento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

18.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

18.3. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

18.4. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

18.5. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

18.6. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

18.7. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

18.8. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

18.9. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

18.10. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

18.11. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este chamamento poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento pelo SENAI-DR/TO.

19.2. A participação nesta disputa implica em total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Chamamento.

19.3. Não havendo pedido de esclarecimento, no prazo estipulado no item anterior, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao PARTICIPANTE o direito a qualquer reclamação posterior.

19.4. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação com Disputa, assessorando-a, quando necessários, profissionais internos ou externos, de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das PARTICIPANTES.

19.5. É condição intransponível que os PARTICIPANTES que se relacionam ou venham a se relacionar com o SENAI, não utilizem mão de obra infantil, em qualquer atividade, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

19.6. O PARTICIPANTE vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor global atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 40 do Regulamento de Contratações e Aliações do SENAI, em decorrência de fato superveniente ocorrido após a contratação e mediante decisão fundamentada, PRÉVIA E ESCRITA do CONTRATANTE, sob pena de configurar serviço não autorizado.

19.7. O PARTICIPANTE vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de qualificação exigidas no chamamento.

19.8. A validade dos documentos apresentados, quando não expressa nos mesmos, será de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura deste Chamamento.

19.9. O curso do prazo de vigência das propostas ficará suspenso pela interposição de pedidos de reconsideração, e voltará a correr após o julgamento.

19.10. Em caso de expiração do prazo de validade da proposta, a Comissão de Compras poderá solicitar aos PARTICIPANTES que prorroguem o prazo de validade.

19.11. Os casos omissos neste chamamento serão resolvidos pela Comissão de Contratação com Disputa.

19.12. Faz parte integrante deste Chamamento Público, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais, a PARTICIPANTE declara ter ciência e total concordância.

19.13. As PARTICIPANTES podem ser sancionadas por seus atos, omissivos ou comissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos deste chamamento, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação, dentre outros.

19.14. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase deste chamamento e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento,

destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Qualificação e/ou da Proposta Comercial.

19.15. As PARTICIPANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/DESQUALIFICAÇÃO.

19.16. Os casos não previstos neste Chamamento serão decididos pela Comissão, devidamente assessorada.

19.17. A empresa, uma vez contratada, obrigará-se com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.

19.18. Na análise das Propostas e da Qualificação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Qualificação e Classificação.

19.19. As normas disciplinadoras deste chamamento serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, e aos princípios da transparência, equidade, ética e integridade.

19.20. A qualquer momento, mesmo após a Qualificação, a PARTICIPANTE poderá ser declarada desqualificada em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, impedindo que se assine o contrato.

19.21. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão, com aplicação das disposições previstas no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, que determinará sempre o prosseguimento do chamamento quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SENAI e às PARTICIPANTES.

19.22. Poderá a Comissão, no interesse do SENAI, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da disputa e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.23. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato ou documento equivalente.

19.24. A PARTICIPANTE vencedora do chamamento será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, para assinar o contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela participante vencedora durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo SENAI.

19.25. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao PARTICIPANTE as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;

- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SENAI, por prazo de até 05 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

19.26. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado com o vencedor, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

19.27. O procedimento de seleção com disputa e o(s) Contrato(s) que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, aprovado pela Resolução CN-SENAI nº 14/2023, e ao estabelecido neste Chamamento e seus anexos.

Palmas – TO, em 30 de agosto de 2024.

JAILSON DO NASCIMENTO DA SILVA
Pres. da Comissão de Contratação com Disputa

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição com instalação de aparelhos ar condicionado para atender as demandas do SENAI-DR/TO, por meio do **Registro de Preços**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto da presente contratação visa atender as demandas do SENAI-TO, na substituição de aparelhos de ar condicionado antigos e obsoletos, bem como na climatização de novas salas e ambientes.

2.2 No âmbito do cumprimento do projeto de eficiência energética, cujo propósito é a significativa redução dos custos associados ao consumo de energia elétrica, optamos pela incorporação da **tecnologia inverter**. Esta escolha reflete nosso compromisso com a otimização do desempenho dos equipamentos, buscando não apenas a redução do consumo energético, mas também o aumento da eficiência operacional.

2.3 Nesse contexto, torna-se imprescindível a aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender à crescente demanda das unidades operacionais do SENAI-DR/TO, bem como para sua sede administrativa. Estas instalações, sujeitas à possibilidade de expansão física, necessitam de adequações que permitam atender de forma eficiente às demandas dos clientes, garantindo um ambiente climatizado e propício às atividades desempenhadas.

2.4 A decisão de investir na aquisição de aparelhos de ar condicionado está alinhada não apenas com as necessidades imediatas, mas também com as previsões de crescimento e expansão delineadas no Plano de Investimentos. Essa medida visa assegurar não apenas o conforto térmico das instalações, mas também a manutenção de condições ideais para o desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas.

2.5 A busca pela eficiência energética, mencionada anteriormente, ganha ainda mais relevância nesse contexto, uma vez que a escolha de aparelhos de ar condicionado modernos e eficientes, como os equipados com tecnologia inverter, contribuirá para a redução do consumo energético e para a sustentabilidade operacional das instalações do SENAI-DR/TO. Portanto, a presente proposta de aquisição está alinhada não apenas com as demandas imediatas, mas também com a visão estratégica de investimento sustentável e eficiente.

2.6 Para que não haja problemas quanto a GARANTIA do objeto, já que se trata de aquisição para aparelhos novos, é imprescindível que a empresa CONTRATADA além do fornecimento, realize a instalação desses equipamentos por dispor de ferramentas e pessoal habilitado na área, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos.

2.7 O fornecimento dos aparelhos vinculado à instalação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, além de garantir princípio da economicidade, agiliza o processo de aquisição, facilita a gestão do contrato, evita a contratação de um serviço separado e problemas quanto a Garantia do objeto, uma vez que a empresa fornecedora será a mesma que realizará a instalação.

2.8 Justifica-se a modalidade no processo de **seleção com disputa será o critério econômico de "Menor Preço por Lote"** encontra justificativa sólida ao considerar a divisão geográfica com base nos municípios contemplados por esta contratação. Visando estrategicamente ampliar a competitividade, proporcionando uma maior diversidade de participantes e, conseqüentemente, obtendo preços mais vantajosos para a administração do SENAI-DR/TO.

2.9 Ao adotar a divisão por lotes com base em critérios geográficos, buscamos facilitar o acesso das empresas das regiões específicas mencionadas neste termo à participação no chamamento. Essa abordagem visa democratizar o processo, estimulando a concorrência local e regional, o que, por sua vez, pode resultar em propostas mais competitivas e economicamente vantajosas para o SENAI-DR/TO.

2.10 A existência de preços registrados não obriga o SENAI-DR/TO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à empresa detentora do Termo de Registro de Preços. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente ao RCA do Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Termo de Referência.

3 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.2 Todos os elementos representados no Termo de Referência deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta.

3.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) o fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, alimentação, hospedagem e quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias.

3.4 A proposta apresentada deve está incluso na execução dos serviços o kit de instalação rede frigorígena em cobre até 10m, material isolante térmico, estrutura metálica, ligação do comando, carga de refrigerante (gás), teste de vazamento, pressurização com nitrogênio, bucha e parafusos, fita isolante, fita alumínio térmica, fornecer e instalar suportes para as unidades condensadoras e evaporadoras: locação e execução de pontos de dreno das unidades evaporadoras até 10m, conforme unidades especificadas no objeto.

3.5 Para elaboração das propostas, os participantes deverão considerar que os aparelhos serão **entregues e instalados** conforme endereços listados abaixo:

LOTE 01- PALMAS/TO

UNIDADE	ENDEREÇO
SEDE ADMINISTRATIVA	Endereço: Quadra ACSE 1, Rua SE 3, Lote 34-A, 2º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas-TO.
CETEC/PALMAS	Endereço: Quadra ARNO 20 Rua NO 13, Conj. 03, Lote 05, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. CEP: 77.001-140.
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CFP-TAQUARALTO	Endereço: Av. Tocantins, nº. 06-A, Quadra 09, Setor Morada do Sol Taquaralto, CEP: 77.066-044, Palmas-TO.

LOTE 02- PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

UNIDADE	ENDEREÇO
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CFP-PARAÍSO DO TOCANTINS-TO	Endereço: Rua Residencial 06, Quadra 26, APM 01, S/N, Loteamento Nova Fronteira, CEP: CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins-TO.

LOTE 03-GURUPI/TO

UNIDADE	ENDEREÇO
CT/GURUPI	Endereço: Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403-170, Gurupi – TO.

LOTE 04-ARAGUAÍNA/TO

UNIDADE	ENDEREÇO
CETEC/ARAGUAÍNA	Endereço: Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813-520, Araguaína – TO.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E QUANTIDADE

4.1 O participante deverá elaborar sua proposta de preço conforme as especificações, quantitativo e detalhamento técnico do objeto, e de acordo com as informações constantes neste termo de referência contida em tabela abaixo:

LOTE 01- PALMAS/TO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDT
01	Aparelhos de ar-condicionado Tipo Split Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 9.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A", Tensão 220V, Monofásico.	10
02	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 12.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	10
03	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 18.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	05
04	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 22.000 / variação 24.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	05
05	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 27.000 / variação 30.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	06
06	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 32.000 / variação 36.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão	06

	220V, Monofásico.	
07	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 42.000 / variação 47.000 btus, Piso Teto, com controle remoto sem fio, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	05
08	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 48.000 / variação 54.000 btus, Piso Teto, com controle remoto, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	05
09	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 30.000 / variação 32.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	05
10	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 36.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	05
11	<u>Climatizador Evaporativo, modelo EBV – 26 ABS, com Instalação, contendo as seguintes especificações técnicas:</u> <ul style="list-style-type: none"> • Vazão de ar 24.000 m³/h; • Consumo elétrico 1030 Watts; • Consumo de água 11,5 L/h por °C reduzido, com as dimensões (A x L x P) 162 x 138 x 96 cm, abertura de parede 92 x 92 cm; • Peso 90 kg; • Alimentação elétrica 220 V monofásico, com pressão sonora de 73,5 DBA. Garantia mínima: 12 Meses	05
TOTAL LOTE 01		67

LOTE 02- PARAÍSO DO TOCANTINS/TO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDT
01	Aparelhos de ar-condicionado Tipo Split Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 9.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A", Tensão 220V, Monofásico.	02
02	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 12.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	02
03	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 18.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	02
04	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 22.000 / variação 24.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	02
05	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 27.000 / variação 30.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	02
06	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 32.000 / variação 36.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	06
07	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 42.000 / variação 47.000 btus, Piso Teto, com controle remoto sem fio, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	02
08	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 48.000 / variação 54.000 btus, Piso Teto, com controle remoto, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	02
09	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 30.000 / variação 32.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	02

10	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 36.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	02
11	Climatizador Evaporativo, modelo EBV – 26 ABS, com Instalação, contendo as seguintes especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none"> • Vazão de ar 24.000 m³/h; • Consumo elétrico 1030 Watts; • Consumo de água 11,5 L/h por °C reduzido, com as dimensões (A x L x P) 162 x 138 x 96 cm, abertura de parede 92 x 92 cm; • Peso 90 kg; • Alimentação elétrica 220 V monofásico, com pressão sonora de 73,5 DBA. Garantia mínima: 12 Meses	01
TOTAL LOTE 2		25

LOTE 03- GURUPI/TO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDT
01	Aparelhos de ar-condicionado Tipo Split Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 9.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A", Tensão 220V, Monofásico.	03
02	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 12.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	03
03	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 18.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	03
04	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 22.000 / variação 24.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	03
05	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 27.000 / variação 30.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	03
06	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 32.000 / variação 36.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	08
07	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 42.000 / variação 47.000 btus, Piso Teto, com controle remoto sem fio, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	03
08	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 48.000 / variação 54.000 btus, Piso Teto, com controle remoto, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	03
09	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 30.000 / variação 32.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	03
10	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 36.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	03
11	Climatizador Evaporativo, modelo EBV – 26 ABS, com Instalação, contendo as seguintes especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none"> • Vazão de ar 24.000 m³/h; • Consumo elétrico 1030 Watts; • Consumo de água 11,5 L/h por °C reduzido, com as dimensões (A x L x P) 162 x 138 x 96 cm, abertura de parede 92 x 92 cm; • Peso 90 kg; 	02

	<ul style="list-style-type: none"> Alimentação elétrica 220 V monofásico, com pressão sonora de 73,5 DBA. Garantia mínima: 12 Meses	
TOTAL LOTE 3		37

LOTE 04 – ARAGUAÍNA/TO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDT
01	Aparelhos de ar-condicionado Tipo Split Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 9.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética “A”, Tensão 220V, Monofásico.	03
02	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 12.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética “A”. Tensão 220V, Monofásico.	03
03	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 18.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética “A”. Tensão 220V, Monofásico.	05
04	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 22.000 / variação 24.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética “A”. Tensão 220V, Monofásico.	05
05	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter capacidade 27.000 / variação 30.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética “A” Tensão 220V, Monofásico.	05
06	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter capacidade 32.000 / variação 36.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética “A” Tensão 220V, Monofásico.	04
07	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter capacidade 42.000 / variação 47.000 btus, parede, com controle remoto sem fio, Classificação Energética “B” Tensão 220V, Monofásico.	04
08	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter capacidade 48.000 / variação 54.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética “B” Tensão 220V, Monofásico.	04
09	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 30.000 / variação 32.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética “B” Tensão 220V, Monofásico.	04
10	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 36.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética “A” Tensão 220V, Monofásico.	04
11	<u>Climatizador Evaporativo, modelo EBV – 26 ABS, com instalação, contendo as seguintes especificações técnicas:</u> <ul style="list-style-type: none"> Vazão de ar 24.000 m³/h; Consumo elétrico 1030 Watts; Consumo de água 11,5 L/h por °C reduzido, com as dimensões (A x L x P) 162 x 138 x 96 cm, abertura de parede 92 x 92 cm; Peso 90 kg; Alimentação elétrica 220 V monofásico, com pressão sonora de 73,5 DBA. Garantia mínima: 12 Meses	03
TOTAL LOTE 4		44

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 As empresas interessadas em participar do processo de contratação, poderão vistoriar o local para conhecimento, medição, detalhamento e confirmação dos serviços a serem executados para elaboração de sua proposta de preço, sendo **facultativo essa visita.**

5.2 A realização da visita técnica deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de **48h, bem como, poderão ser agendadas através dos seguintes telefones,** conforme segue:

LOTE 01- PALMAS/TO		
UNIDADE	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO
SENAI-SEDE ADMINISTRATIVA	Kellyane Resplandes dos Santos, Tel. (63) 3229-5750	Edifício Armando Monteiro Neto (FIETO), localizado na Quadra ACSE 1, Rua SE 3, Lote 34-A, 2º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas/TO
UNIDADE SENAI CETEC/PALMAS	Neuzely Aguiar dos Santos, Tel. (63) 3229-5650	Quadra ARNO 20 Rua NO 13, Conj. 03, Lote 05, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. CEP: 77.001-140.
UNIDADE SENAI CFP/TAQUARALTO	Patricia Rebelo Vaz, Tel. (63) 3225-3584	Av. Tocantins, 6, N 6-A, QD. 9, Setor morada do Sol (Taquaralto), CEP: 77066-044, Palmas /TO

LOTE 02- PARAÍSO DO TOCANTINS /TO		
UNIDADE	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO
<u>UNIDADE SENAI CFP/PARAÍSO</u>	Marcela Christina Canola, Tel. (63) 3361-3030.	Rua Residencial, N 6, Quadra 26, Centro, Paraíso/TO. CEP: 77600-00, Paraíso do Tocantins /TO

LOTE 03-GURUPI/TO		
UNIDADE	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO
<u>UNIDADE SENAI CT/GURUPI</u>	Antônia Oliveira Reinaldo, Tel. (63) 3311-1161	Rua Joaquim Batista de Oliveira, Nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403-170, Gurupi/TO.

LOTE 04-ARAGUAÍNA/TO		
UNIDADE	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO
<u>UNIDADE SENAI CT/ARAGUAÍNA</u>	. Evandro Rodrigues Lima, Tel. (63) 3549-2507	Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína/TO

5.3 As visitas facultativas poderão ser realizadas nos endereços supracitados, de segunda a sexta-feira, **das 08h às 12h e das 14h às 18h.**

5.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções na proposta, não poderão constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. O critério de seleção será econômico pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

7.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações ou da consolidação respectivas;

7.2. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CNPJ;

7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, na forma da lei;

7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5. Certidão Negativa de Tributos Federais - Pessoa Jurídica (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

7.6. Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST – CNDT;

7.8. CND – CEIS: obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

7.9. CND – Correccional da CGU - <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

7.10. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.11. Preencher e assinar o **Questionário DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DO SISTEMA FIETO**;

7.12. Preencher e assinar o **TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS**.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto deste termo de referência, por meio da apresentação de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já executou satisfatoriamente atividade/objeto pertinente e compatível, em características, com o objeto aqui especificado. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do CONTRATANTE e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.2. A apresentação das informações e/ou documentos mencionados neste item não isenta o participante de ser submetido ao diligenciamento pelo SENAI para comprovação das informações prestadas.

9. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

9.1 A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do SENAI-DR/TO, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

9.2 A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário

de Due Diligence de Fornecedores do SENAI-DR/TO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

9.3 O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SENAI-DR/TO” pelo PARTICIPANTE acarretará sua DESQUALIFICAÇÃO.

9.4 A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do SENAI-DR/TO, será realizada observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

10. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. A PARTICIPANTE se compromete, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, ao Código de Conduta e Ética e as políticas internas do SENAI-DR/TO, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

10.2. A PARTICIPANTE concorda que o SENAI-DR/TO terá o direito de realizar diligência, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

10.3. A PARTICIPANTE autoriza o SENAI-DR/TO a proceder a Due Diligence de Integridade sempre que necessário, quanto à sua solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

10.4. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do CONTRATANTE ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

11.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente instrumento, a realização do tratamento de dados pessoais pela PARTICIPANTE e pelo SENAI-DR/TO, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

11.3. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

12. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

12.1 O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses, em observância ao Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) – SENAI.

12.2 Os contratos terão vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

13. DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo SENAI-DR/TO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENAI-DR/TO.

13.2 Os equipamentos serão entregues e instalados em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento do pedido de compra.

13.3 A entrega dos equipamentos descritos neste termo deverá ser acompanhada pelo respectivo responsável pelo recebimento, que deverá ser avisado, com antecedência mínima de 1 (um) dia, do dia e horário que serão entregues os objetos, por meio dos contatos disponibilizados neste Termo de Referência.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. Por se tratar de um Termo de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária com saldo para o suporte da despesa será informada no momento da formalização do contrato decorrente do Termo de Registro de Preços.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 A **Gestora do contrato**, será a **Sr^a. Kellyane Resplandes dos Santos**, Gerente da Unidade Administrativa do SENAI/DR-TO.

7.2 Os responsáveis pela **fiscalização e acompanhamento do contrato** referente ao objeto deste Termo de Referência serão:

LOTE 01- PALMAS/TO

- **SEDE- ADMINISTRATIVA**

03.777.465/0001-41 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO

FISCAL: Geovanna Dias Santos - (63) 3229-5791

- **CETEC/PALMAS**

03.777.465/0002-22 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO

FISCAL: Amanda Ferreira Conceição dos Anjos

- **CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CFP- TAQUARALTO**

03.777.465/0007-37 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DR/TO

FISCAL: Rubens Soares de Santana

LOTE 02- PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

- **CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CFP- PARAÍSO DO TOCANTINS-TO**

03.777.465/0006-56 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DR/TO
FISCAL: Priscielle Goncalves de Sousa

LOTE 03-GURUPI/TO

- **CT/GURUPI**

03.777.465/0003-03 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO
FISCAL: Antônia Oliveira Reinaldo

LOTE 04-ARAGUAÍNA/TO

- **CETEC/ARAGUAÍNA**

03.777.465/0004-94 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO
FISCAL: Murilo Gomes Carvalho

15.3. O Fiscal deverá comunicar a Gestora, qualquer problema que venha acontecer durante a execução da vigência do Termo de Registro de Preço.

15.4. Zelar para que durante a vigência do Termo de Registro de Preço sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.

15.5. O fiscal do Termo de Registro de Preço deverá comunicar a Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos objetos contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

15.6. Ao fiscal incumbirá o acompanhamento da entrega dos objetos, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo do Termo de Registro de Preço, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a sua gerência.

15.7. Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos objetos entregues.

15.8. O acompanhamento e recebimento dos objetos contratados ficarão a cargo do Fiscal.

15.9. Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal e pela Gestora, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTOS

16.1 A CONTRATADA emitirá separadamente FATURA/NOTA FISCAL para o FORNECIMENTO dos aparelhos e outra correspondente a INSTALAÇÃO (prestação dos serviços).

16.2 Deverão ser emitidas notas fiscais de VENDA e de SERVIÇO.

16.3 A CONTRATADA emitirá as notas fiscais em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência.

16.4 A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com o pedido compra, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna deste Regional.

16.5 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, em **até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de cada nota fiscal.**

16.6 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND – relativo aos Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

16.7 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de qualificação exigidas neste termo.

16.8 Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

16.9 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SENAI.

16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

17. DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS

17.1. As faturas ou as notas fiscais referentes ao fornecimento e à instalação (prestação de serviços) deverão ser emitidas em separado em conformidade com cada pedido de compra conforme descrito abaixo:

LOTE 01- PALMAS/TO

UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
SEDE- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO	03.777.465/0001-41	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO Endereço: Quadra ACSE 1, Rua SE 3, Lote 34-A, 2º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas/TO
CETEC/PALMAS	03.777.465/0002-22	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO Endereço: Quadra ARNO 20 Rua NO 13, Conj. 03, Lote 05, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. CEP: 77.001-140.
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CFP- TAQUARALTO	03.777.465/0007-37	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DR/TO Endereço: Av. Tocantins, nº. 06-A, Quadra 09, Setor Morada do Sol Taquaralto, CEP: 77.066-044, Palmas-TO.

LOTE 02- PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CFP- PARÁISO DO TOCANTINS-TO	03.777.465/0006-56	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DR/TO Endereço: Rua Residencial 06, Quadra 26, APM 01, S/N, Loteamento Nova Fronteira, CEP: CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins-TO.

LOTE 03-GURUPI/TO

UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
CT/GURUPI	03.777.465/0003-03	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO CNPJ: 03.777.465/0003-03 Endereço: Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403-170, Gurupi-TO.

LOTE 04-ARAGUAÍNA/TO

UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
CETEC/ARAGUAÍNA	03.777.465/0004-94	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO CNPJ: 03.777.465/0004-94 Endereço: Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813-520, Araguaína – TO.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 18.1.1** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.1.2** Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento dos fornecimentos objeto deste instrumento;
- 18.1.3** Conferir todos os itens fornecidos e a prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- 18.1.4** Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos fornecimentos contratados;
- 18.1.5** Efetuar o pagamento na forma deste termo de referência.

18.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- 18.2.1** Cumprir fielmente as condições, e prazos estabelecidos no presente instrumento;
- 18.2.2** Prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos no período da vigência da garantia;
- 18.2.3** Poderá realizar visita técnica ao local onde serão instalados os aparelhos de ar condicionado;
- 18.2.4** Não transferir a Terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito dos CONTRATANTES;
- 18.2.5** Aceitar nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos que fizerem necessários no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor global

atualizado do período da contratação, mediante justificativa, conforme artigo 40 do Regulamento de Contratações e Aliações-RCA do SENAI;

18.2.6 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio dos CONTRATANTES ou a Terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18.2.7 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualidade técnica;

18.2.8 Serão de exclusiva responsabilidade e iniciativa da CONTRATADA todas as providências que se fizerem necessárias quanto à assistência aos seus funcionários, em caso de acidentes ou mal súbito quando em serviço, e o fornecimento dos EPI's e EPC's;

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a execução da instalação dos aparelhos de ar condicionado

19 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

19.2 A participante deverá apresentar a declaração com assinatura reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital, nos termos do modelo constante no ANEXO II, de que o equipamento possui Assistência Técnica Autorizada disponibilizada no Estado do Tocantins.

20 DAS GARANTIAS

20.2 Os prazos de garantia deverão ser de no mínimo **12 (doze) meses** após a instalação dos equipamentos.

20.3 Durante o prazo de garantia, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus para o SENAI-DR-TO, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

20.4 O participante deverá fornecer ao SENAI/DR-TO, após a instalação dos equipamentos, os "CERTIFICADOS DE GARANTIA" dos fabricantes, bem como manuais de operação, manutenção e instalação, desenhos e demais documentos necessários ao perfeito entendimento e conservação das instalações.

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O fornecedor deixará de ter seu preço registrado quando:

21.1.1 Descumprir as condições previstas no termo de registro de preços;

21.1.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

21.1.3 Quando não for mais do interesse do SENAI.

22 DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

22.2 São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- IV. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrente do fornecimento de item já recebido.

22.3 Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

22.4 Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o SENAI- DR / TO poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de contratar com o SENAI-DR/TO por período de até 05 (cinco) anos.

23.2 O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

23.3 Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dias de atraso, o SENAI- DR / TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Termo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

23.4 Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente mediante processo de seleção sem disputa com fulcro no art. 8º inciso XIX do RCA do SENAI, observando a ordem de classificação da participante e as mesmas condições oferecidas pela participante vencedora, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

23.5 Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

23.6 Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo CONTRATANTE, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela CONTRATADA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

23.7 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do CONTRATANTE.

23.8 Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

23.9 Caso a CONTRATADA descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de contratar com o SENAI- DR / TO por até 05 anos.

23.10 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

24 DA REVISÃO DE PREÇOS

24.1 Os preços registrados permanecerão invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de reajuste anual, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantêm mais vantajosos para o SENAI.

24.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

24.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o SENAI-DR/TO convocarão o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SENAI-DR/TO poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

25 DA ADESÃO

25.1 O objeto deste Termo de Referência, após o Registro de Preços realizado pelo SENAI/DR-TO, poderão ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por Serviço Social Autônomo.

26 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1 O SENAI-DR/TO poderão alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

26.2 A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA
PROCESSO 015/2024 SENAI-DR/TO

Palmas -TO, dede 2024.

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem – SENAI-DR/TO

Prezados Senhores

.....(Razão Social da firma),
com sede na rua.....,nº, na cidade de
....., no Estado de, e inscrita no CNPJ/MF
sob o nº, neste ato representada pelo seu Representante Legal
o Sr....., em conformidade com chamamento na
modalidade de processo de seleção com disputa nº _____, declara que os
equipamentos ofertados possuem assistência técnica em território nacional, através da
empresa (Citar nome e endereço da empresa que prestará os serviços no
LOTE 01: Palmas, **LOTE 02:** Paraíso do Tocantins **LOTE 03:** Gurupi e **LOTE 04:**
Araguaína, e que prestará gratuitamente no local de instalação dos equipamentos, os
serviços de Assistência Técnica aos equipamentos ofertados, no período de Garantia
apresentado na proposta (mínimo 12 meses), nos seus locais de instalação. Todas as
despesas necessárias à prestação dos serviços de Assistência Técnica no período de
garantia, correrão por nossa conta, não acarretando nenhum ônus ao SENAI, declarando
também que o atendimento se dará em até 24 horas após a solicitação pelo
CONTRATANTE.

Concorda e submete-se a todas e a cada uma das condições impostas pelo referido
Chamamento.

Atenciosamente,

(Representante Legal da empresa –

Assinatura Reconhecida em Cartório ou Assinatura Digital

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Chamamento Público nº 015/2024 – SENAI-DR/TO

Palmas (TO), dede 2024.

Ao

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM – SENAI-DR/TO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins deste CHAMAMENTO PÚBLICO, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal ou proprietário)
CNPJ da Empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024 SENAI-DR/TO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SENAI-TO, que nos quadros da empresa _____ CNPJ nº _____ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do SENAI Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

2º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

3º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

Cidade, data.

Nome e assinatura do Representante Legal da PARTICIPANTE

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024 SENAI-DR/TO
VALIDADE DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de 2024, nos termos do “Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI” e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024 SENAI-DR/TO, para REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.465/0001-41, estabelecido na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 3, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016, neste ato representado por sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, resolve lavrar o presente Termo, para **REGISTRAR** o preço da empresa classificada abaixo relacionada e classificada, observadas as condições do chamamento que integra este instrumento de registro e as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR E PREÇO REGISTRADO

1.1. Empresa: _____, CNPJ nº: _____, com sede _____, representada neste ato pelo Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, compromete-se a fornecer os itens especificados abaixo, nas condições estabelecidas Chamamento Público 015/2024 – SENAI-DR/TO e cláusulas aqui descritas:

LOTE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE ARCONDICIONADO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO (R\$)	VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO (R\$)	VALOR DO EQUIPAMENTO COM INSTALAÇÃO (R\$)	TOTAL DO ITEM QUANT. VALOR UNIT. DO EQUIPAMENTO COM INSTALAÇÃO (R\$)
VALOR GLOBAL: R\$(.....).							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O prazo de vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Registro de Preços, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 36 meses, nos termos do §2º, art. 17, do Regulamento para contratação e alienação –RCA.

2.2. Durante o prazo de vigência deste Termo de Registro de Preço, o SENAI Tocantins não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo de seleção específico para contratação pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Termo de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser objeto de adesão por qualquer outro departamento regional do SENAI ou do SESI, bem como por qualquer Serviço Social Autônomo, observando-se as regras contidas no art. 21 e seguintes do RCA do SENAI.

Este documento foi assinado digitalmente por Jailson Do Nascimento Da Silva, Presidente da Comissão de Contratação com Disputa do Sistema FLETO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/#3> e utilize o código 05D4-0669-3EE7-4D66.

3.2. A Adesão ao registro de preço por parte das entidades dos Sistema Indústria, independente de autorização do gerenciador.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados no Termo, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

3.4. As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por entidade/aderente, a 100% dos quantitativos registrados neste Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. Após a emissão do PEDIDO DE COMPRA (ordem de fornecimento) a empresa deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento do mesmo.

4.2 A entrega dos equipamentos descritos neste termo deverá ser acompanhada pelo respectivo responsável pelo recebimento, que deverá ser avisado, com antecedência mínima de 1 (um) dia, do dia e horário que serão entregues os objetos, por meio dos contatos disponibilizados neste Termo.

4.3 Os aparelhos serão **entregues e instalados** conforme endereços listados abaixo:

LOTE 01- PALMAS/TO

UNIDADE	ENDEREÇO
SEDE ADMINISTRATIVA	Endereço: Quadra ACSE 1, Rua SE 3, Lote 34-A, 2º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas-TO.
CETEC/PALMAS	Endereço: Quadra ARNO 20 Rua NO 13, Conj. 03, Lote 05, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. CEP: 77.001-140.
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CFP-TAQUARALTO	Endereço: Av. Tocantins, nº. 06-A, Quadra 09, Setor Morada do Sol Taquaralto, CEP: 77.066-044, Palmas-TO.

LOTE 02- PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

UNIDADE	ENDEREÇO
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CFP-PARAÍSO DO TOCANTINS-TO	Endereço: Rua Residencial 06, Quadra 26, APM 01, S/N, Loteamento Nova Fronteira, CEP: CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins-TO.

LOTE 03-GURUPI/TO

UNIDADE	ENDEREÇO
CT/GURUPI	Endereço: Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403-170, Gurupi – TO.

LOTE 04-ARAGUAÍNA/TO

UNIDADE	ENDEREÇO
CETEC/ARAGUAÍNA	Endereço: Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813-520, Araguaína – TO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. Os prazos e condições para pagamento deverão observar as disposições da CLÁUSULA QUINTA, da minuta contratual – Anexo V.

6. CLÁUSULA SEXTA – DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FICAIS

6.1. As faturas ou as notas fiscais referentes ao fornecimento e à instalação (prestação de serviços) deverão ser emitidas em separado em conformidade com cada pedido de compra conforme descrito abaixo:

6.2. As faturas ou as notas fiscais referentes ao fornecimento e à instalação (prestação de serviços) deverão ser emitidas em separado em conformidade com cada pedido de compra conforme descrito abaixo:

LOTE 01- PALMAS/TO

UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
SEDE-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO	03.777.465/0001-41	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO Endereço: Quadra ACSE 1, Rua SE 3, Lote 34-A, 2º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas/TO
CETEC/PALMAS	03.777.465/0002-22	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO Endereço: Quadra ARNO 20 Rua NO 13, Conj. 03, Lote 05, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. CEP: 77.001-140.
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CFP-TAQUARALTO	03.777.465/0007-37	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DR/TO Endereço: Av. Tocantins, nº. 06-A, Quadra 09, Setor Morada do Sol Taquaralto, CEP: 77.066-044, Palmas-TO.

LOTE 02- PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CFP-PARAÍSO DO TOCANTINS-TO	03.777.465/0006-56	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DR/TO Endereço: Rua Residencial 06, Quadra 26, APM 01, S/N, Loteamento Nova Fronteira, CEP: CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins-TO.

LOTE 03-GURUPI/TO

UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
---------	------	----------

CT/GURUPI	03.777.465/0003-03	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO CNPJ: 03.777.465/0003-03 Endereço: Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403-170, Gurupi-TO.
------------------	--------------------	---

LOTE 04-ARAGUAÍNA/TO

UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
CETEC/ARAGUAÍNA	03.777.465/0004-94	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO CNPJ: 03.777.465/0004-94 Endereço: Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813-520, Araguaína – TO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão indicadas no momento da formalização dos contratos decorrentes deste Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao SENAI-DR/TO:

- 8.1.1** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.2** Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento dos fornecimentos objeto deste instrumento;
- 8.1.3** Conferir todos os itens fornecidos e a prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- 8.1.4** Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos fornecimentos contratados;
- 8.1.5** Efetuar o pagamento na forma deste termo.

8.2 Compete a FORNECEDORA:

- 8.2.1** Cumprir fielmente as condições, e prazos estabelecidos no presente instrumento;
- 8.2.2** Prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos no período da vigência da garantia;
- 8.2.3** Poderá realizar visita técnica ao local onde serão instalados os aparelhos de ar condicionado;
- 8.2.4** Não transferir a Terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito dos CONTRATANTES;
- 8.2.5** Aceitar nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos que fizerem necessários no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do período da contratação, mediante justificativa, conforme artigo 40 do Regulamento de Contratações e Alienações-RCA do SENAI;
- 8.2.6** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio dos CONTRATANTES ou a Terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

- 8.2.7** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualidade técnica;
- 8.2.8** Serão de exclusiva responsabilidade e iniciativa da CONTRATADA todas as providências que se fizerem necessárias quanto à assistência aos seus funcionários, em caso de acidentes ou mal súbito quando em serviço, e o fornecimento dos EPI's e EPC's;
- 8.2.9** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a execução da instalação dos aparelhos de ar condicionado

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação à empresa/fornecedora registrada, conforme o caso, das sanções previstas do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024 SENAI-DR/TO, anexo VI – minuta de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os preços permanecerão invariáveis pelo período de 12 (doze) meses salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

10.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SENAI-DR/TO convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SENAI-DR/TO poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fornecedora deixará de ter o seu preço registrado quando incorrer em alguma das hipóteses previstas nos incisos I, II e/ou III do art. 20 do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI:

I – descumprir as condições previstas no termo de registro de preço;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando não for mais do interesse do SENAI-DR/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestora do contrato, será a Sr^a. **Kellyane Resplandes dos Santos**, Gerente da Unidade Administrativa do SENAI/DR-TO.

12.2 Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato referente ao objeto deste Termo de Referência serão:

LOTE 01- PALMAS/TO

- **SEDE- ADMINISTRATIVA**
03.777.465/0001-41 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO
FISCAL: Geovanna Dias Santos - (63) 3229-5791
- **CETEC/PALMAS**
03.777.465/0002-22 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO
FISCAL: Amanda Ferreira Conceição dos Anjos
- **CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CFP- TAQUARALTO**
03.777.465/0007-37 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DR/TO
FISCAL: Rubens Soares de Santana

LOTE 02- PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

- **CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CFP- PARAÍSO DO TOCANTINS-TO**
03.777.465/0006-56 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DR/TO
FISCAL: Priscielle Goncalves de Sousa

LOTE 03-GURUPI/TO

- **CT/GURUPI**
03.777.465/0003-03 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO
FISCAL: Antônia Oliveira Reinaldo

LOTE 04-ARAGUAÍNA/TO

- **CETEC/ARAGUAÍNA**
03.777.465/0004-94 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO
FISCAL: Murilo Gomes Carvalho

12.3 O Fiscal deverá comunicar a Gestora, qualquer problema que venha acontecer durante a execução da vigência do Termo de Registro de Preço.

12.4 Zelar para que durante a vigência do Termo de Registro de Preço sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.

12.5 O fiscal do Termo de Registro de Preço deverá comunicar a Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos objetos contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

12.6 Ao fiscal incumbirá o acompanhamento da entrega dos objetos, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo do Termo de Registro de Preço, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a sua gerência.

12.7 Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos objetos entregues.

12.8 O acompanhamento e recebimento dos objetos contratados ficarão a cargo do Fiscal.

12.9 Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal e pela Gestora, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

13.2 A FORNECEDORA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

13.3 A FORNECEDORA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

13.4 As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

13.5 A FORNECEDORA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

13.6 O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

13.7 A FORNECEDORA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da FORNECEDORA, a CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

13.8 Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

13.9 A PARTICIPANTE autoriza o CONTRATANTE a proceder a Due Diligence de Integridade sempre que necessário, quanto à sua solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

13.10 Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que

violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

13.11 Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do CONTRATANTE ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. A FORNECEDORA, compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Aplica-se ao presente instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

15.2 Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela FORNECEDORA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

15.4 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

15.5 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

15.6 A FORNECEDORA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

15.7 A FORNECEDORA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

15.8 A FORNECEDORA, informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

15.9 A FORNECEDORA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a FORNECEDORA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

15.10 As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

15.11 Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

16.1. A participante deverá apresentar a declaração com assinatura reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital, nos termos do modelo constante no ANEXO II, de que o equipamento possui Assistência Técnica Autorizada disponibilizada no Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

17.1. Os prazos de garantia deverão ser de no mínimo **12 (doze) meses** após a instalação dos equipamentos.

17.2 Durante o prazo de garantia, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus para o SENAI-DR-TO, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

17.3 O participante deverá fornecer ao SENAI/DR-TO, após a instalação dos equipamentos, os “CERTIFICADOS DE GARANTIA” dos fabricantes, bem como manuais de operação, manutenção e instalação, desenhos e demais documentos necessários ao perfeito entendimento e conservação das instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas -TO para dirimir eventuais controvérsias advindas da utilização do presente instrumento, que não possam ser solucionadas administrativamente.

18.2. E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Palmas-TO.,dede 2024.

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Regional do SENAI- DR/TO
Contratante

Fornecedora

TESTEMUNHAS:

NOME e CPF:

NOME e CPF:

ANEXO VI

**MINUTA DO CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024 SENAI-DR/TO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-
DR/TO E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.465/0001-41, estabelecido na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 3, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016, neste ato representado por sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Chamamento Público Nº 015/2024 SENAI-DR/TO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição com instalação de aparelhos ar condicionado para atender as demandas do SENAI-DR/TO.

Parágrafo Único: Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de qualificação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram este CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações contidas no item 3 – DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO do Termo de Referência, e ao descrito abaixo:

LOTE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE ARCONDICIONADO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO (R\$)	VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO (R\$)	VALOR DO EQUIPAMENTO COM INSTALAÇÃO (R\$)	TOTAL DO ITEM QUANT. VALOR UNIT. DO EQUIPAMENTO COM INSTALAÇÃO (R\$)
VALOR GLOBAL: R\$(.....).							

2.2. Aos preços estão inclusas todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais valores não especificados neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

Este documento foi assinado digitalmente por Jailson Do Carmo da Silva, Presidente da Comissão de Contratação com Disputa do Sistema FLETO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tab.portal.treassimptomas.com.br:443> e utilize o código 05D4-0669-3EE7-4D66.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1 Após a emissão do PEDIDO DE COMPRA (ordem de fornecimento) a empresa deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento do mesmo.

4.2 A entrega dos equipamentos descritos neste termo deverá ser acompanhada pelo respectivo responsável pelo recebimento, que deverá ser avisado, com antecedência mínima de 1 (um) dia, do dia e horário que serão entregues os objetos, por meio dos contatos disponibilizados neste Termo.

4.3 Os aparelhos serão **entregues e instalados** conforme endereços listados abaixo:

LOTE 01- PALMAS/TO

UNIDADE	ENDEREÇO
SEDE ADMINISTRATIVA	Endereço: Quadra ACSE 1, Rua SE 3, Lote 34-A, 2º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas-TO.
CETEC/PALMAS	Endereço: Quadra ARNO 20 Rua NO 13, Conj. 03, Lote 05, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. CEP: 77.001-140.
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CFP-TAQUARALTO	Endereço: Av. Tocantins, nº. 06-A, Quadra 09, Setor Morada do Sol Taquaralto, CEP: 77.066-044, Palmas-TO.

LOTE 02- PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

UNIDADE	ENDEREÇO
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CFP-PARAÍSO DO TOCANTINS-TO	Endereço: Rua Residencial 06, Quadra 26, APM 01, S/N, Loteamento Nova Fronteira, CEP: CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins-TO.

LOTE 03-GURUPI/TO

UNIDADE	ENDEREÇO
CT/GURUPI	Endereço: Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403-170, Gurupi – TO.

LOTE 04-ARAGUAÍNA/TO

UNIDADE	ENDEREÇO
CETEC/ARAGUAÍNA	Endereço: Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813-520, Araguaína – TO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. **A CONTRATADA emitirá separadamente FATURA/NOTA FISCAL para o FORNECIMENTO dos aparelhos e outra correspondente a INSTALAÇÃO (prestação dos serviços).**

5.2 Deverão ser emitidas notas fiscais de **VENDA e de SERVIÇO.**

5.3 A CONTRATADA emitirá as notas fiscais em conformidade com A Cláusula segunda deste Termo de Contrato.

5.4 A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com o pedido compra, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna deste Regional.

5.5 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, em **até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de cada nota fiscal.**

5.6 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND – relativo aos Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.7 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de qualificação exigidas neste termo.

5.8 Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

5.9 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SENAI.

5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.11 As notas fiscais de venda deverão ser faturadas em nome do SENAI-DR/TO, de acordo com cada pedido de compra, conforme os dados da unidade contratante abaixo:

LOTE 01- PALMAS/TO

UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
SEDE- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO	03.777.465/0001-41	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO Endereço: Quadra ACSE 1, Rua SE 3, Lote 34-A, 2º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas/TO
CETEC/PALMAS	03.777.465/0002-22	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO Endereço: Quadra ARNO 20 Rua NO 13, Conj. 03, Lote 05, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. CEP: 77.001-140.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CFP-TAQUARALTO	03.777.465/0007-37	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DR/TO Endereço: Av. Tocantins, nº. 06-A, Quadra 09, Setor Morada do Sol Taquaralto, CEP: 77.066-044, Palmas-TO.
---	--------------------	--

LOTE 02- PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CFP-PARAÍSO DO TOCANTINS-TO	03.777.465/0006-56	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DR/TO Endereço: Rua Residencial 06, Quadra 26, APM 01, S/N, Loteamento Nova Fronteira, CEP: CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins-TO.

LOTE 03-GURUPI/TO

UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
CT/GURUPI	03.777.465/0003-03	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO CNPJ: 03.777.465/0003-03 Endereço: Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403-170, Gurupi-TO.

LOTE 04-ARAGUAÍNA/TO

UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
CETEC/ARAGUAÍNA	03.777.465/0004-94	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO CNPJ: 03.777.465/0004-94 Endereço: Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813-520, Araguaína – TO.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária, conforme Unidade, Centro de Responsabilidade e Conta Contábil constantes da tabela abaixo:

UNIDADE	CENTRO	CONTA
a ser informada	a ser informada	a ser informada

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 A **Gestora do contrato**, será a Sr^a. **Kellyane Resplandes dos Santos**, Gerente da Unidade Administrativa do SENAI/DR-TO.

7.2 Os responsáveis pela **fiscalização e acompanhamento do contrato** referente ao objeto deste Termo de Referência serão:

LOTE 01- PALMAS/TO

- **SEDE- ADMINISTRATIVA**
03.777.465/0001-41 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO

FISCAL: Geovanna Dias Santos - (63) 3229-5791

- **CETEC/PALMAS**
03.777.465/0002-22 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO
FISCAL: Amanda Ferreira Conceição dos Anjos

- **CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CFP- TAQUARALTO**
03.777.465/0007-37 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DR/TO
FISCAL: Rubens Soares de Santana

LOTE 02- PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

- **CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CFP- PARAÍSO DO TOCANTINS-TO**
03.777.465/0006-56 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DR/TO
FISCAL: Priscielle Goncalves de Sousa

LOTE 03-GURUPI/TO

- **CT/GURUPI**
03.777.465/0003-03 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO
FISCAL: Antônia Oliveira Reinaldo

LOTE 04-ARAGUAÍNA/TO

- **CETEC/ARAGUAÍNA**
03.777.465/0004-94 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO
FISCAL: Murilo Gomes Carvalho

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Compete ao Contratante, dentre outras obrigações:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento dos fornecimentos objeto deste instrumento;

8.1.3 Conferir todos os itens fornecidos e a prestação dos serviços pela CONTRATADA;

8.1.4 Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos fornecimentos contratados;

8.1.5 Efetuar o pagamento na forma deste termo de Contrato.

8.2 Compete à Contratada, sem prejuízo das obrigações previstas no CHAMAMENTO:

8.2.1 Cumprir fielmente as condições, e prazos de entrega estabelecidos no presente contrato;

8.2.2 Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos que se fizerem necessários no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do período da contratação, mediante justificativa, conforme artigo 40 do Regulamento de Contratações e Alienações – RCA do SENAI-DR/TO;

8.2.3 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;

8.2.4 É de inteira responsabilidade da Contratada, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a entrega dentro do prazo dos itens contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o SENAI – DR/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de contratar com o SENAI – DR/TO pelo período de até 05 (cinco) anos.

9.2. O atraso no prazo da entrega dos serviços implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

9.3. Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dias de atraso, o SENAI – DR/TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à contratada a perda de interesse no recebimento do boleto para pagamento do serviço deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.4. Ocorrida a rescisão pelo motivo citado no subitem 9.3, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente mediante seleção de disputa, nos termos do RCA do SENAI.

9.5 Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

9.6 Na imposição de compensação, nos termos do parágrafo anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo CONTRATANTE, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a CONTRATADA será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela CONTRATADA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

9.7 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

9.8 Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

9.9 Caso a CONTRATADA descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de contratar com o SENAI por até cinco anos.

9.10 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas neste contrato e chamamento público, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

10.2. São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- IV. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrente dos serviços já prestados;
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

10.3. Não caberá à CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste instrumento, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

11.1. A Contratada estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

11.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pela Contratada e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

11.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” pela Contratada acarretará sua **DESQUALIFICAÇÃO**.

11.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

12.2. A CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

12.3. A CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

12.4. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

12.5. A CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

12.6. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

12.7. A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

12.8. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

12.9. A PARTICIPANTE autoriza o CONTRATANTE a proceder a Due Diligence de Integridade sempre que necessário, quanto à sua solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

12.10. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

12.11. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do CONTRATANTE ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. A CONTRATADA, compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

14.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

14.3. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

14.4. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

14.5. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

14.6. A CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

14.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

14.8. A CONTRATADA, informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

14.9. A CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

14.10. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

14.11. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O SENAI-DR/TO poderão alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

15.2 A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

15.3. Faz parte integrante deste contrato, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais, a parte CONTRATADA declara ter ciência e total concordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

16.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas – TO, em, ... de de 2024.

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Regional do SENAI- DR/TO
Contratante

Nome completo
Cargo/função
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ANEXO VII
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente a este CHAMAMENTO PÚBLICO, no site www.senai-to.com.br e www.licitacoes-e.com.br ou ainda no site <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

A partir de Julho/2021, o Sistema FIETO implementou seu Programa de Compliance, que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção por meio da gestão integrada e de ações e controles de sua estrutura de governança.

Dessa forma, com o objetivo de subsidiar o procedimento de Due Diligence de Integridade, previsto no Programa de Compliance por meio da Política de Due Diligence, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos fornecidos serão avaliados pela equipe de Compliance do Sistema FIETO e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de so. de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: compliance@sistemafieto.com.br.

Em Maio de 2022, o Sistema FIETO, objetivando estabelecer diretrizes e demonstrar o seu compromisso com a segurança e a privacidade de dados coletados dos seus clientes, parceiros de negócio e colaboradores, implementou o “Programa de Privacidade”, pautado na conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A adequação à LGPD é importante para qualquer empresa que atua no Brasil por três motivos que merecem destaque: 1) o respeito à lei (LGPD), 2) a proteção de dados pessoais de usuários e clientes e; 3) a segurança do próprio negócio.

Assim sendo, visando oportunizar que o nosso relacionamento comercial/institucional esteja em conformidade com a LGPD, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato por meio do e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

1. PERFIL DA EMPRESA	
1.1. Informações Cadastrais	
CNPJ:	Porte da Empresa:
Nomes Anteriores:	
1.1.1. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior, se houver.	
1.1.2. Ramo de Atividade:	
1.1.3. Porte da Empresa:	
1.1.4. Número de Empregados:	

<p>1.2. Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores.</p>		
<p>1.3. Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.</p>		
<p>1.4. Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.</p>		
<p>1.5. A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas</p>	<p>Sim <input type="checkbox"/></p>	<p>Não <input type="checkbox"/></p>
<p>1.6. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?</p>	<p>Sim <input type="checkbox"/></p>	<p>Não <input type="checkbox"/></p>
<p>1.6.1. Caso afirmativo, informar a iniciativa.</p>		
<p>2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS</p>		
<p>2.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupam Cargo de Confiança na administração pública ou é candidato a cargo eletivo?</p>	<p>Sim <input type="checkbox"/></p>	<p>Não <input type="checkbox"/></p>
<p>2.1.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o cargo).</p>		

2.1.2. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.3. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).		
2.1.4. Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.4.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público).		
3. HISTÓRICO		
3.1. Algum integrante da Alta Administração e/ou representante legal da sua empresa já foi acusado, investigado, processado, condenado, ou preso por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.1.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.2. A sua empresa, sua (s) controladora (s), controlada (s), coligada (s) ou consorciada (s) já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.2.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.3. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.3.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		

3.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (Controladoria Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU, Comissão de Valores Mobiliários etc.) nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.4.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4.2. Se negativo, anexo a emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria Geral da União (CGU), disponível pelo endereço https://certidoes.cgu.gov.br/ .		
4. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
4.1. A empresa possui Código de Conduta Ética?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
4.1.1 Se afirmativo, o código prevê os itens abaixo relacionados:		
a) Declara os valores da companhia, princípios de ética e integridade;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Define condutas permitidas e proibidas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Proíbe a fraude e corrupção;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Prevê medidas disciplinares para o descumprimento de normas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Conta com a concordância e atesto periódico dos funcionários;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Revisão e atualização periódica.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.2. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação</u> que suporte a afirmação, ou, <u>alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</u>		
4.2. A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
5.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.1.1. Se afirmativo, informar a qual (is) lei (s) anticorrupção a sua empresa está sujeita.		
5.2. A sua empresa possui um programa de Integridade/compliance estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.2.1. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação</u> que suporte a afirmação, ou, <u>alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no</u>		

<i>seu website.</i>		
5.3. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.3.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.4.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.5.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.6. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.6.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.7.1. Se afirmativo, forneça detalhes e evidências documentais que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.</i>		
5.8 A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.8.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.9.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.10 A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.11 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS		
6.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?		
6.1.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.3.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.4.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.5.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		

7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD		
7.1 A empresa possui um “Programa de Privacidade” em LGPD implantado?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.1.1 Se afirmativo, o programa prevê:	Sim	Não
a) Área responsável pelo tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Mapeamento dos dados pessoais, políticas e Procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Compartilhamento de Dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Sistemática para coleta e tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Identificação, análise e avaliação dos riscos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Disseminação das políticas e procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
g) A realização do acompanhamento do programa de governança?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
h) Adequação de cláusulas contratuais, termos de parcerias ou congêneres?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex .Política, manual etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2 A Empresa nomeou Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.2.1 <i>Se afirmativo, forneça os dados de contato do (a) encarregado (a) de dados, ou, alternativamente, indique onde os dados de contato podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2.2 <i>Se negativo, a empresa se beneficia do tratamento Jurídico diferenciado previsto na Resolução CD/Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>		
7.3 A Empresa disponibiliza canal para contato com o (a) Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO), internamente e externamente?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.3.1 <i>Se Negativo no (7.2), disponibiliza canal de comunicação com o titular de dados, conforme preconiza a Resolução CD/ Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.4 Houve caso de vazamento de dados pessoais, sensíveis, de crianças ou adolescentes, nos últimos 3 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.5 Se afirmativo (7.4), houve comunicação à <i>Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)</i> ?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		
8.1 A Empresa possui Política de Segurança da Informação (PSI)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8.1.1 se afirmativo (8.1) realiza disseminação/treinamentos em períodos planejados aos seus colaboradores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

8.1.2 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex. Política, procedimento ou manual, lista de frequência de treinamentos. etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A **DESCREVER RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações comunicará prontamente o Sistema FIETO.

Município, Estado, Dia /Mês / Ano

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data: Clique aqui para inserir uma data.

TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS

Por este instrumento particular, Nome Completo , inscrito no CPF/MF sob o N° , que neste ato representa a Descrever a Razão Social , inscrita no CNPJ/MF sob o N° , comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade e do Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da leitura dos arquivos disponibilizados no endereço: <http://sistemafieto.com.br/compliance/> , declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

Assinatura:
Nome por extenso:
Cargo:
Data:

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COM DISPUTA - CCD

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA Nº 015/2024 SENAI-DR/TO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024 SENAI-DR/TO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o número _____ sediada à _____ vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL para fornecimento com instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas do SENAI-DR/TO, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO (R\$)	VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO (R\$)	VALOR DO EQUIPAMENTO COM INSTALAÇÃO (R\$)	TOTAL DO ITEM QUANT. X VALOR UNIT. DO EQUIPAMENTO COM INSTALAÇÃO (R\$)
LOTE 01- PALMAS/TO	1	Aparelhos de ar-condicionado Tipo Split Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 9.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética “A”, Tensão 220V, Monofásico.	10					
	2	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 12.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética “A”. Tensão 220V, Monofásico.	10					
	3	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 18.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética “A”. Tensão 220V, Monofásico.	05					

	4	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 22.000 / variação 24.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	05					
	5	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 27.000 / variação 30.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	06					

	6	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 32.000 / variação 36.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	06				
	7	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 42.000 / variação 47.000 btus, Piso Teto, com controle remoto sem fio, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	05				
	8	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 48.000 / variação 54.000 btus, Piso Teto, com controle remoto, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	05				
	9	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 30.000 / variação 32.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	05				
	10	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 36.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	05				
	11	Climatizador Evaporativo, modelo EBV – 26 ABS, com instalação, contendo as seguintes especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none"> • Vazão de ar 24.000 m³/h; • Consumo elétrico 1030 Watts; • Consumo de água 11,5 L/h por °C reduzido, com as dimensões (A x L x P) 162 x 138 x 96 cm, abertura de parede 92 x 92 cm; • Peso 90 kg; • Alimentação elétrica 220 V monofásico, com pressão sonora de 73,5 DBA. Garantia mínima: 12 Meses	05				
VALOR TOTAL - LOTE 01			67				

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO COM INSTALAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
LOTE 02- PARAÍSO DO TOCANTINS/TO	1	Aparelhos de ar-condicionado Tipo Split Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 9.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A", Tensão 220V, Monofásico.	02					
	2	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 12.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	02					
	3	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 18.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	02					
	4	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 22.000 / variação 24.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	02					
	5	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 27.000 / variação 30.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	02					
	6	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 32.000 / variação 36.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	06					
	7	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 42.000 / variação 47.000 btus, Piso Teto, com controle remoto sem fio, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	02					
	8	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 48.000 / variação 54.000 btus, Piso	02					

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO COM INSTALAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
		Teto, com controle remoto, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.						
	09	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 30.000 / variação 32.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	02					
	10	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 36.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	02					
	11	Climatizador Evaporativo, modelo EBV – 26 ABS, com instalação, contendo as seguintes especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none"> • Vazão de ar 24.000 m³/h; • Consumo elétrico 1030 Watts; • Consumo de água 11,5 L/h por °C reduzido, com as dimensões (A x L x P) 162 x 138 x 96 cm, abertura de parede 92 x 92 cm; • Peso 90 kg; • Alimentação elétrica 220 V monofásico, com pressão sonora de 73,5 DBA. Garantia mínima: 12 Meses	01					
VALOR TOTAL - LOTE 02			25					

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO COM INSTALAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
LOTE 03- GURUPI/TO	1	Aparelhos de ar-condicionado Tipo Split Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 9.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A", Tensão 220V, Monofásico.	03					
	2	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 12.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	03					
	3	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 18.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	03					
	4	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 22.000 / variação 24.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	03					
	5	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 27.000 / variação 30.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	03					
	6	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 32.000 / variação 36.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	08					
	7	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 42.000 / variação 47.000 btus, Piso Teto, com controle remoto sem fio, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	03					
	8	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 48.000 / variação 54.000 btus, Piso	03					

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO COM INSTALAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
		Teto, com controle remoto, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.						
	09	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 30.000 / variação 32.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	03					
	10	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 36.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	03					
	11	Climatizador Evaporativo, modelo EBV – 26 ABS, com Instalação, contendo as seguintes especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none"> • Vazão de ar 24.000 m³/h; • Consumo elétrico 1030 Watts; • Consumo de água 11,5 L/h por °C reduzido, com as dimensões (A x L x P) 162 x 138 x 96 cm, abertura de parede 92 x 92 cm; • Peso 90 kg; • Alimentação elétrica 220 V monofásico, com pressão sonora de 73,5 DBA. Garantia mínima: 12 Meses	02					
VALOR TOTAL - LOTE 03			37					

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO COM INSTALAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
LOTE 04 – ARAGUAÍNA/TO	1	Aparelhos de ar-condicionado Tipo Split Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 9.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética “A”, Tensão 220V, Monofásico.	03					
	2	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 12.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética “A”. Tensão 220V, Monofásico.	03					
	3	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 18.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética “A”. Tensão 220V, Monofásico.	05					
	4	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 22.000 / variação 24.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética “A”. Tensão 220V, Monofásico.	05					
	5	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter capacidade 27.000 / variação 30.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética “A” Tensão 220V, Monofásico.	05					
	6	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter capacidade 32.000 / variação 36.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética “A” Tensão 220V, Monofásico.	04					
	7	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter capacidade 42.000 / variação 47.000 btus, parede, com controle remoto sem fio, Classificação Energética “B” Tensão 220V, Monofásico.	04					
	8	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter capacidade 48.000 / variação 54.000 btus, parede,	04					

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO COM INSTALAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
		com controle remoto, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.						
	09	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 30.000 / variação 32.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	04					
	10	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 36.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	04					
	11	<u>Climatizador Evaporativo, modelo EBV – 26 ABS, com Instalação, contendo as seguintes especificações técnicas:</u> <ul style="list-style-type: none"> • Vazão de ar 24.000 m³/h; • Consumo elétrico 1030 Watts; • Consumo de água 11,5 L/h por °C reduzido, com as dimensões (A x L x P) 162 x 138 x 96 cm, abertura de parede 92 x 92 cm; • Peso 90 kg; • Alimentação elétrica 220 V monofásico, com pressão sonora de 73,5 DBA. Garantia mínima: 12 Meses	03					
VALOR TOTAL - LOTE 03			44					

CONDIÇÕES:

Da entrega: Conforme previsto no edital do Chamamento Público nº 015/2024 SENAI-DR/TO.

Forma de pagamento: Conforme previsto no edital do Chamamento Público nº 015/2024 SENAI-DR/TO.

Garantia e assistência técnica: Conforme previsto no edital do Chamamento Público nº 015/2024 SENAI-DR/TO.

DECLARAÇÕES:

- Declaro para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste processo.
- Declaro conhecer as obrigações contidas no Edital de Chamamento Público nº 015/2024 SENAI-TO.
- Declaro aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital do Chamamento Público nº 015/2024 SENAI-DR/TO, assumindo total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na presente proposta de preço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias consecutivos a contar à data prevista para abertura do certame.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

OBSERVAÇÃO: Esta minuta modelo de Proposta de Preços não é exaustiva, cabendo à empresa participante verificar no CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modo

ANEXO X

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS (UNITÁRIO E TOTAL)

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO POR INSTALAÇÃO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL DO ITEM (R\$)
LOTE 01- PALMAS/TO	1	Aparelhos de ar-condicionado Tipo Split Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 9.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A", Tensão 220V, Monofásico.	10	R\$ 3.266,33	R\$ 619,67	R\$ 3.886,00
	2	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 12.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	10	R\$ 3.783,00	R\$ 619,67	R\$ 4.402,67
	3	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 18.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	05	R\$ 6.361,33	R\$ 619,67	R\$ 6.981,00
	4	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 22.000 / variação 24.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	05	R\$ 6.941,33	R\$ 699,67	R\$ 7.641,00
	5	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 27.000 / variação 30.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	06	R\$ 7.203,33	R\$ 833,00	R\$ 8.036,33
	6	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 32.000 / variação 36.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	06	R\$ 11.249,67	R\$ 1.326,67	R\$ 12.576,33

7	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 42.000 / variação 47.000 btus, Piso Teto, com controle remoto sem fio, Classificação Energética “B” Tensão 220V, Monofásico.	05	R\$ 16.249,67	R\$ 2.833,33	R\$ 19.083,00
8	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 48.000 / variação 54.000 btus, Piso Teto, com controle remoto, Classificação Energética “B” Tensão 220V, Monofásico.	05	R\$ 18.666,33	R\$ 2.833,33	R\$ 21.499,67
9	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 30.000 / variação 32.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética “B” Tensão 220V, Monofásico.	05	R\$ 13.401,33	R\$ 1.833,00	R\$ 15.234,33
10	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 36.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética “A” Tensão 220V, Monofásico.	05	R\$ 14.734,67	R\$ 2.633,00	R\$ 17.367,67
11	<p><u>Climatizador Evaporativo, modelo EBV – 26 ABS, com Instalação, contendo as seguintes especificações técnicas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Vazão de ar 24.000 m³/h; • Consumo elétrico 1030 Watts; • Consumo de água 11,5 L/h por °C reduzido, com as dimensões (A x L x P) 162 x 138 x 96 cm, abertura de parede 92 x 92 cm; • Peso 90 kg; • Alimentação elétrica 220 V monofásico, com pressão sonora de 73,5 DBA. <p>Garantia mínima: 12 Meses</p>	05	R\$ 16.716,67	R\$ 3.966,67	R\$ 20.683,33

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO POR INSTALAÇÃO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL DO ITEM (R\$)
LOTE 02- PARAÍSO DO TOCANTINS/TO	1	Aparelhos de ar-condicionado Tipo Split Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 9.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A", Tensão 220V, Monofásico.	02	R\$ 3.346,33	R\$ 753,00	R\$ 4.099,33
	2	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 12.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	02	R\$ 3.938,00	R\$ 753,00	R\$ 4.691,00
	3	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 18.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	02	R\$ 6.705,83	R\$ 753,00	R\$ 7.458,83
	4	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 22.000 / variação 24.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	02	R\$ 7.285,50	R\$ 833,00	R\$ 8.118,50
	5	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 27.000 / variação 30.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	02	R\$ 6.891,67	R\$ 966,33	R\$ 7.858,00
	6	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 32.000 / variação 36.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	06	R\$ 11.824,67	R\$ 1.460,00	R\$ 13.284,67
	7	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 42.000 / variação 47.000 btus, Piso Teto, com controle remoto sem fio, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	02	R\$ 17.291,33	R\$ 3.033,33	R\$ 20.324,67

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO POR INSTALAÇÃO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL DO ITEM (R\$)
	8	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 48.000 / variação 54.000 btus, Piso Teto, com controle remoto, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	02	R\$ 19.588,00	R\$ 3.033,33	R\$ 22.621,33
	09	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 30.000 / variação 32.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	02	R\$ 14.311,50	R\$ 2.033,00	R\$ 16.344,50
	10	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 36.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	02	R\$ 15.511,50	R\$ 2.833,00	R\$ 18.344,50
	11	<u>Climatizador Evaporativo, modelo EBV – 26 ABS, com Instalação, contendo as seguintes especificações técnicas:</u> <ul style="list-style-type: none"> • Vazão de ar 24.000 m³/h; • Consumo elétrico 1030 Watts; • Consumo de água 11,5 L/h por °C reduzido, com as dimensões (A x L x P) 162 x 138 x 96 cm, abertura de parede 92 x 92 cm; • Peso 90 kg; • Alimentação elétrica 220 V monofásico, com pressão sonora de 73,5 DBA. Garantia mínima: 12 Meses	01	R\$ 17.700,00	R\$ 4.166,67	R\$ 21.866,67

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO POR INSTALAÇÃO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL DO ITEM (R\$)
LOTE 03-GURUPI/TO	1	Aparelhos de ar-condicionado Tipo Split Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 9.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A", Tensão 220V, Monofásico.	03	R\$ 3.346,33	R\$ 753,00	R\$ 4.099,33
	2	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 12.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	03	R\$ 3.938,00	R\$ 753,00	R\$ 4.691,00
	3	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 18.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	03	R\$ 6.705,83	R\$ 753,00	R\$ 7.458,83
	4	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 22.000 / variação 24.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	03	R\$ 7.285,50	R\$ 833,00	R\$ 8.118,50
	5	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 27.000 / variação 30.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	03	R\$ 6.891,67	R\$ 966,33	R\$ 7.858,00
	6	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 32.000 / variação 36.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	08	R\$ 11.824,67	R\$ 1.460,00	R\$ 13.284,67
	7	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 42.000 / variação 47.000	03	R\$ 17.291,33	R\$ 3.033,33	R\$ 20.324,67

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO PORINSTALAÇÃO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL DO ITEM (R\$)
		btus, Piso Teto, com controle remoto sem fio, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.				
	8	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, capacidade 48.000 / variação 54.000 btus, Piso Teto, com controle remoto, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	03	R\$ 19.588,00	R\$ 3.033,33	R\$ 22.621,33
	09	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 30.000 / variação 32.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	03	R\$ 14.311,50	R\$ 2.033,00	R\$ 16.344,50
	10	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 36.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	03	R\$ 15.511,50	R\$ 2.833,00	R\$ 18.344,50
	11	<u>Climatizador Evaporativo, modelo EBV – 26 ABS, com Instalação, contendo as seguintes especificações técnicas:</u> <ul style="list-style-type: none"> • Vazão de ar 24.000 m³/h; • Consumo elétrico 1030 Watts; • Consumo de água 11,5 L/h por °C reduzido, com as dimensões (A x L x P) 162 x 138 x 96 cm, abertura de parede 92 x 92 cm; • Peso 90 kg; • Alimentação elétrica 220 V monofásico, com pressão sonora de 73,5 DBA. Garantia mínima: 12 Meses	02	R\$ 17.700,00	R\$ 4.166,67	R\$ 21.866,67

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO PORINSTALAÇÃO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL DO ITEM (R\$)
LOTE 04- ARAGUAÍNA/TO	1	Aparelhos de ar-condicionado Tipo Split Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 9.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A", Tensão 220V, Monofásico.	03	R\$ 3.346,33	R\$ 753,00	R\$ 4.099,33
	2	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 12.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	03	R\$ 3.938,00	R\$ 753,00	R\$ 4.691,00
	3	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 18.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	05	R\$ 6.705,83	R\$ 753,00	R\$ 7.458,83
	4	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter, tecnologia Wind-Free, capacidade 22.000 / variação 24.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A". Tensão 220V, Monofásico.	05	R\$ 7.285,50	R\$ 833,00	R\$ 8.118,50
	5	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter capacidade 27.000 / variação 30.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	05	R\$ 6.891,67	R\$ 966,33	R\$ 7.858,00
	6	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter capacidade 32.000 / variação 36.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	04	R\$ 11.824,67	R\$ 1.460,00	R\$ 13.284,67
	7	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter capacidade 42.000 / variação 47.000	04	R\$ 17.291,33	R\$ 3.033,33	R\$ 20.324,67

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO PORINSTALAÇÃO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL DO ITEM (R\$)
		btus, parede, com controle remoto sem fio, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.				
	8	Aparelhos de ar-condicionado Tipo split, Inverter capacidade 48.000 / variação 54.000 btus, parede, com controle remoto, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	04	R\$ 19.588,00	R\$ 3.033,33	R\$ 22.621,33
	09	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 30.000 / variação 32.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética "B" Tensão 220V, Monofásico.	04	R\$ 14.311,50	R\$ 2.033,00	R\$ 16.344,50
	10	Aparelhos de ar-condicionado Tipo CASSETE Inverter capacidade 36.000 btus, com controle remoto, Classificação Energética "A" Tensão 220V, Monofásico.	04	R\$ 15.511,50	R\$ 2.833,00	R\$ 18.344,50
	11	<u>Climatizador Evaporativo, modelo EBV – 26 ABS, com Instalação, contendo as seguintes especificações técnicas:</u> <ul style="list-style-type: none"> • Vazão de ar 24.000 m³/h; • Consumo elétrico 1030 Watts; • Consumo de água 11,5 L/h por °C reduzido, com as dimensões (A x L x P) 162 x 138 x 96 cm, abertura de parede 92 x 92 cm; • Peso 90 kg; • Alimentação elétrica 220 V monofásico, com pressão sonora de 73,5 DBA. Garantia mínima: 12 Meses	03	R\$ 17.700,00	R\$ 4.166,67	R\$ 21.866,67

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/05D4-0669-3EE7-4D66> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 05D4-0669-3EE7-4D66



Hash do Documento

C888F7B39D655856EC924F0394E0AE5B1D501C064D76A2EAC95FE7C3C6A0DC4A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/08/2024 é(são) :

Jailson Do Nascimento Da Silva (Signatário) - em 30/08/2024

15:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

